



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA nº 570, de 23 de novembro de 2017.

“Altera o valor do ticket alimentação no mês de dezembro de 2017 e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- O valor mensal do ticket alimentação devido aos servidores públicos lotados nesta Prefeitura Municipal, pertinente ao mês de dezembro de 2017, será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo Único: A partir de janeiro de 2018, o valor do ticket alimentação retorna ao montante de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), assim permanecendo até que ocorra nova alteração.

Art. 2º- Os encargos e despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei orçamentária vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário.

Trabiju, 23 de novembro de 2017.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva
Escriturária